



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONVÊNIO N° 0293/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAPÉ, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF n°. 08.778.250/0001-69, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco I, 6° andar, situado na Avenida João da Mata, S/N, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Secretário, **Aléssio Trindade de Barros**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1146.368 SSP/PB e do CPF n° 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, CNPJ/MF n°. 08.917.080/0001-56, com sede na Rua Orcine Fernandes, n°135, Centro, Sapé, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENENTE**, por seu titular Prefeito Flávio Roberto Malheiros Feliciano, brasileiro, portador de RG n°. 194.354 2ª via SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.266.124-00, residente e domiciliado no município de Sapé - PB, resolvem em decorrência do Processo Administrativo n.º 0032287-4/2018, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se ao artigo 11 incisos XVI e XVII do Decreto n.º. 33.884, 05 de maio de 2013, Decreto 30.609/09 de 25/08/2009 e Lei 8666/93 e às cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência inicialmente estabelecida por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu vencimento, conforme exposto no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Quanto às demais cláusulas e condições, ficam perfeitamente ratificadas os termos do convênio firmado, do qual passa a fazer parte integrante o presente termo aditivo.



E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se

o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 27 de DEZEMBRO de 2018.


Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação


Flávio Roberto Malheiros Feliciano
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/MF _____
2- _____ CPF/ME _____